

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 008/2023**

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.209 DE 20 DE JANEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**TARCISO ROSSATTO**, Prefeito Municipal de Trindade do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a contratação de Farmacêutica e Nutricionista de que trata a Lei Municipal nº 3.209, de 20 de janeiro de 2022, até 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** A carga horária e o padrão salarial serão os mesmos constantes da legislação em vigor.

**Art. 3º** A realização de concurso na vigência desta lei, com nomeação de aprovado na função do contratado importará a imediata rescisão do respectivo contrato, sem qualquer indenização.

**Art. 4º** As disposições da presente lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL,  
16 DE JANEIRO DE 2023.

**TARCISO ROSSATTO**  
Prefeito Municipal

**APROVADO**  
**Por Unanimidade**

Sala das Sessões 20/01/2023

Presidente: [Assinatura]

Secretário: [Assinatura]



PREFEITURA DE  
**TRINDADE  
DOSUL**

Governo eficiente,  
**cidade feliz**

Gestão 2021/2024

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhor Presidente!**

**Senhoras Vereadoras!**

**Senhores Vereadores!**

Encaminhamos o presente projeto de lei a esta Casa o qual objetiva obter autorização legislativa Municipal para prorrogar as contratações de Farmacêutica e Nutricionista de que trata a Lei Municipal nº 3.209, de 20 de janeiro de 2022, até 31 de dezembro de 2024.

A justificativa da proposição desta matéria se deve a solicitação da Secretaria da Saúde, em anexo, que refere acerca da necessidade de manutenção dos atuais profissionais para evitar a interrupção dos serviços e prejuízos à população, uma vez que já estão inseridas no processo de trabalho detendo o conhecimento necessário para o exercício das respectivas funções.

Assim sendo, rogamos a aprovação do presente projeto de lei  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL,  
16 DE JANEIRO DE 2023.

**TARCISO ROSSATTO**  
Prefeito Municipal